

Norma Complementar N°03/2024

SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DOS PARECERES E RECEBIMENTO DE RECURSOS

- O julgamento da prova escrita se dará conforme estabelecido no item 8.8.8 do Edital 01/2024, atendendo aos seguintes itens: I Capacidade analítica e crítica no desenvolvimento do tema; II Clareza no desenvolvimento das ideias e conceitos; e III Capacidade de expressão de acordo com o padrão previsto para a escrita acadêmica;
- 2. Cada examinador emitirá parecer abordando cada um dos itens supramencionados, podendo incluir, à sua discricionariedade, outros aspectos que julgar relevante;
- 3. Os pareceres da prova escrita serão lidos e publicizados na sessão de encerramento do concurso, a partir de quando os candidatos poderão solicitar cópia dos mesmos;
- As cópias dos pareceres, quando solicitadas, serão fornecidas, exclusivamente, em formato digital no endereço de e-mail fornecido pelo candidato no requerimento apresentado;
- 5. Os recursos obedecerão ao item 12 do Edital 01/2024, portanto, só poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Universitária e protocolado na respectiva Secretaria no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação: (i) da lista dos inscritos; (ii) da composição da Banca da Examinadora e (iii) do Resultado Final na Sessão Pública da Congregação.
- 6. Recursos extemporâneos serão prontamente indeferidos;
- 7. O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Instituto de Biologia em até 30 (trinta) dias, a partir do prazo final para recebimento do recurso.